

MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.948, DE 10 DE JULHO DE 2023

Ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios Entidades e Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.394.348,66 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes:



MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.948/2023 - FL. 2

I - de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações	R\$ 4.197.174,33
II - de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, classificada	
sob o nº 02.19.01 - 15.452.2006.2.315 - 3.3.90.39.00	R\$ 4.197.174,33
Total Geral	R\$ 8.394.348,66

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de julho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefetto de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm



MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.948/2023

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 44/2023 - 1Doc

SUPLEMENTAR:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.451.2007.1.518	Abertura e Melhoria de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 8.394.348,66
COREDTUDA	ialan da anádita asima manaianada saná ashanta asma as masumasa m	

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes:

a) De excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações

R\$ 4.197.174,33

b) De anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.452.2006.2.315	Limpeza e Conservação	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.197.174,33

_Total Gera

R\$ 8.394.348,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rhm



TERMO DE CONVÊNIO 103921/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 06/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de MOGI DAS CRUZES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;







- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio:
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:</u> O valor do presente convênio é de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) dos quais R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:</u> Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- 1º parcela: no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;
- 2ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;
- 3ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;
- 4º parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que









ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municípial e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A.. em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
- 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
- 5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:</u> Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de







07v

contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:</u> Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY Secretário de Estado GABINETE DO SECRETÁRIO









08

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Pavimentação de vias do Município de Mogi das Cruzes

Tipo da Obra:	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 33.491.142,05
Endereço(s):	Rua Treze, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755- 065
	Rua Quinze, n°0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-000
	Rua Salvador Ferreira, n°0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-410
	Rua Maria Paula Valezini, n°0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo SP, 08753-370
	Rua Padre Albino Bareta, n°0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-340
	Avenida Principal, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Estrada Aroeira, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Avenida Ricieri Bertaiolli, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-044
	Rua da Praça, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Rua Manoel Luiz Antonio Lopes, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-055
	Rua Dez, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-035
	Rua Nove, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755- 030
	Rua Romulo Araujo Medeiros, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-050
	Rua Raphael Senziali, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-040







PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



08v

755-

Rua Cinco, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-020

Rua Quatro, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-015

Rua Três, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-010

Rua Dois, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-005

Rua Um, n°0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-001

JUSTIFICATIVA:

O município de Mogi das Cruzes possui, segundo a estimativa 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 455.587 habitantes e localiza-se a uma distância de 58 km da capital Paulista.

A presente proposta visa a Implantação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, do Programa Nossa Rua, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.

Espera-se como resultados a significativa melhora na mobilidade urbana através de condições adequadas para circulação de pedestres e veículos, bem como a melhoria nos indicadores sociais e urbanos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5°, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT - NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



09

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5°, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 17.498 de 17/12/2021, ora em vigor e Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES









SUNICIPAL DE ME

10

PROCESSO SDR-PRC-2022-04756-DM
CONVENIO: 103915/2022
PRAECER JRIGIOCO: 1070202
PRAECER JRIGIOCO: 10702
PRA

refecia de recursos financeiros para infraestrutura urbana.

"Arciclo Culturo de presente conveño, de responsabilidade de ESTADO, e de asi 300.000,000 (Trezentos mi reales) e excuedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: De recursos necessanos à execução do presente Conveño 130 originários do Vesuoro de Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4 40.51 of 1. Transferências A Municípios - Obras, Código 29.91.18 - Subsecretana de Conveño com Municípios 29.91.18 - Subsecretana de Conveño com Municípios de Indicados não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municípia de Consério de Municípios, da dotação orgamentaria de corrente exercício da SDRSCMENG.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Conveño será de até 720 (setecentos e unite.) díax contados a partir da data de sua assinatura.

ate 720 (setecentos e vinte) dias, conta sua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022 PROCESSO: SDR-PRC-2022-04412-DM CONVÊNIO: 103930/2022 PARECER JURÍDICO: 11/2022

CONVENIO: 103930/022

CANVENIO: 103930/022

PARECER MIDIOCO: 11/020

Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Comeleios com Municípios e Entidades NãoGovernamentais e Município de CANITAR

OBJETIC: Constitu objeto de presente Convenio a transfetidades de Canitaria de Convenio de Canitaria de Convenio a transfetidade de Canitaria de La Canitaria de Canitaria

PRACEO DITATO paria e recessoria.

PRACEO DITATO paria e recessoria del data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22/12/2022
PROCESSO: SDR-PRC. 2012-04785-DM
COVENIO: 107931-1/02/2
PRACEER JURIDICO: 11/20/2
PRACEER JURIDICO: 11/20/ uano Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal Consdrcio de Municipalo, da dotação orçamentária do corrente serercicio da SDRS/GMENG.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convénio será de até 170 (estencoto e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Sercicio da SDNSCHENIG.
PRAZO I parco para a esecução do presente Convênio será de alta 720 (setecentos e vinte i) diac, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22/12/2022
PROCESSO SDR-PRC-2022-04993-DM
CONVENIO: 103916/2022
PARTICIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convénios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CATANDUVA.

OBETO: Constitui diplote do presente Convénio a transferincia de recursos financeiros para Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convénio, de responsabilidade do STAPO, e de até 29.999-261,80 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reals e oitenta centavor) e o excedente de responsabilidade do STAPO, e de até 29.999-261,80 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reals e oitenta centavor) e o excedente de responsabilidade da prefettura.

RECURSO/SO securios necessários à execução do presente Convénio a for a forma de la contra e conventa e nove mil duzentos reportado de presenta Convénio a for forma de la conventa e nove de la conventa de la conventa e nove mil duzentos reportado de presenta Convénio de Entado e liño conventa e nove de la conventa de la c

rcicio da SDWJSCMENG. PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data sua assinatura: ASSINATURA: 22/12/2022

de sua assinatura.

ASSINATURA: 22172/2022

PROCESSO: SDR.-PR.-C.0022-04655-DM
CONVENIO: 103911/2022

PARECER JURIDICO: 11/2022

PARECER SE-Scertaria de Deservolvimento Regional/Subsecretaria de Convénio: com Municipios e Entidades Nãocovernamentales é Município de IRECULÁNDIA.

OBJETO: Constitut iobjeto do presente Convénio a transierência de recursor financieros para Edificação.

VALOR: O valor do presente coménio, de responsabilidade
do ESTADO, de date 600.000,00 de secencios mil reala) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente
Convénio são originários do Testuaro do Estado e irão onerar a
RECURSOS: Os recursos necessários à de secução do presente
Convénio são disposa 4.4.05.10.1- Iransiferiora à Municípios

- Obras. Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convénios com
Municípios e Indicades não Governamentala, Programa de l'abulto flesumido 04.172/252,0477.000.1- ransiferiora da fournete convénio de Municípios de dotação orçamentaria do corrente exercico do 3.009/SCMENO.

RESEADO SI para para a execução do presente Comvénio será

RESEADO SI para para a execução do presente Comvénio será

RESEADO SI para para a execução do presente Comvénio será

de sua assinatura.

ASSIMALIZA 22172/2022

ua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-09M
CONVENIO: 103919/2022
PARECER JURIDICCO: 10/2022

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 Sentecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 227/27022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01703-DM
CONVÊNIO: 103918/2022
PARECER IURIDICO: 107/2022
PARECER IURIDICO: 107/2022
PARECER IURIDICO: 107/2022
PARTICIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convénios com Municipios e Entidades Não-Governamentas: e Municipio de IEPE.

OBIETO: Constitui objeto do presente Convénio a transferincia de recursos financeiros para infraesturuar urbana.

VALOR: O valor do presente convénio, de responsabilidade do ESTADO, de da até 500.000.00 (quinhentos mit reasis) e o excedente de responsabilidade da prefettura

RECURSO: Os recursos necestarios à execução do presente Convénio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4 40.51 o 1. Transferências à Municipios Obras, Código 79.01.18 - Subsecretaria de Convénios com Municipios e fontidades não Governamentaria, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipial e Constito de Municipios da dotação orçamentaria do corrente exercicio da SDR/SCMENO.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de 14720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da sua sasinatura.

ASSINATURA: 22/12/2022

PROCESSO SDR-PRC-2024-93485-DM

ua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022 PROCESSO: SDR-PRC-2022-03485-DM CONVENIO: 103921/2022 PARECER JURÍDICO: 10/2022

CONVENIO: 103927/2022

ARACERA INDIRIOCO: 107207

ARACERA INDIRIOCO: 107207

ARACICRA INDIRIOCO

ARACICRA INTERNITORIOCO

ARACICRA INTERNITORIOCO

ARACICRA INTERNITORIOCO

ARACICRA INTERNITORIOCO

ARACICRA INTERNIT

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será sté 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data

PRAZO. O prazo para a execução do presente Convênio será de ast 70 (Setecento) e vinte o dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA 22/12/2022
PROCESSO: SOR-PRC-2022-03797-OM
CONVEÑO: 01992/02/2022
PARECER JURIDICO: 19/2022
PARECER JURIDICO: 19/2022
PARTICERS: Secretaria de Desenvolvimento Regional/Sub-secretaria de Conveñois com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de MOGI DAS CRUZES.

OBIETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESIADO, é de até 12/00.000,00 (um mihido, duzentos mil rasii) e o excedente de responsabilidades da prefeitura .
RECURDSO: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e isão onerar a Natureza da Despesa 4.4.4.9.5 10. "Transferências à Municípios Cospesa 4.4.4.9.5 10." Transferências à Municípios Cospesa 4.4.4.9.5 10." Transferências à Municípios Cospesa 4.4.4.9.5 10." Transferências à Municípios Cospesa 4.4.4.9.5 10." Transferência de Cornetino complexa de descripcio de SOR/SCMENO.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será.

exercido da SDR/SCMENG. PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) días, contados a partir da data de sua assinatura.

sua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022 PROCESSO: 5DR-PRC-2022-01772-DM CONVENIO: 10392/2022 PARECER JURÍDICO: 136/2022

CONVENIO: 103922/2022
PARCER JNRIDICO: 1387022

PNAZO: O praso para a execução do presente Convénio será de 1870 (setecnitos e vinte) dias, contados a partir de data de sua assinatura.

ASSNATURA: 22/12/2022
PROCESSO: SDR-PRC-0022-03287-DM
CONVENIO: 10393/2022
PARECER JURIDICO: 107/032
PARECER JURI

rcício da SDR/SCMENG. PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data até 720 (setecentos e vinte sua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022

PROCESSO SergaC 2022-04049-DM
CONVENIO: 1039259/2022
PARECER JURIDICO: 11/2022
PARECER Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Comvenios com Municípios e Entidades Naocovernamentais e Município de SAANTA BARBARA D'OCESTE.
ORIETO. Consistiui objeto do presente Convénio a transfericia de recusoris financeiros para Praça.
VALOR: O valor do presente convénio, de responsabilidade
do ESTAND. de das ±1.000.000 (um milhão de resis) e o
excedente de responsabilidade da prefetiura .
RECURSOS: o recursos encessários à a secução do presente
Convénio são originários do Tesouro do Estado e sido onerar a
Anturera do Despesa 4.4.40.51.01.1 - Transferências à Municípios
- Obras. Código 25.01.18 - Subsecretaria de Convénios com
Municípios e fuldades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2328.4477.000 Articulação Municípal e
Consério de Municípios, da dotação oryamentaria do corrente
serecicio da SDR/SCMENO.

ASSINATURA: 27/12/2022

oe sua assinatura.

ASSINATURA: 22/12/2022
PROCESSO: SDR.PRC.2022-03427-DM
COMPÉNIO: 103911/2022
PARECER JURIDICO: 11/2022

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data

exercico da SDR/SCMENO.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Coménio será
de alé 720 (serecentos e vinte) dias, contados a partir da data
das sistematura.

ASSINATURA: 221/2/2022

PROCESSO: SOR-PRC-2022-04/91-DM
CONVENIO: 103924/2022

PARTICEPS: Secrezaria de Desanvolvimento Regional/Subsecretaria de Convénios com Municípios e Entidades NãoGovernamentais e Município de SÃO JOSÉ DO BARRERO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convenio à transferfincia de recursos financeiros para infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convenio, de responsabilidade
do ESTADO, é de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o
excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos nacessários à execução do presente
Convelio são originários do lesuour do Estado e irão onerar a
Natureza da Despessa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios
- Obras, Código 25.01.18 - Subsecretaria de convelios com
Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Traho Resumido 4.112 7.2928 4.477.000 Articalaça Municípia de
Consorcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente
exercício da SDR/SCMENO.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio som
ASSINATURA: 22/12/2022

PRAZO: O prazo para a execução do presente Coménio será de até 720 (secencinos o vinto J dias contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 221/22/2022
PRUCESSO: SOR-PRC-2022-05013-DM
COMVENIO: 103925/2022
PARCCER INFIDECO: 107022
PAR

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de até 720 (set

ASSINATURA: 22/12/2022

se esta assistatura.

Se esta assistatura.

Se esta assistatura.

Se esta assistatura.

PROCESSOS: 508-PROC.2022-01840-DM CONVEND: 0.1992/50722.

PRINCESSOS: 508-PROC.2022-01840-DM CONVEND: 0.1992/50722.

PRINCESSOS: 508-PROC.2022-01840-DM CONVEND: 0.1992/50722.

PRINCESSOS: 508-PROC.2022-01840-DM CONVEND: 0.1992/50722.

PRINCESSOS: 508-PROC.2022-01840-DM CONVEND: 0.1992/5072-01840-DM CONVEND: 0.1992/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2990/5072-0.2993-0.1990/5072-0.2990/5072-0.2990/507

CONVENIO: 10392/17/2022
PARECER JURISIOCO 103/207/2022
PARECER JURISIOCO 103/207
PARECER JURISION 10

PRAZO: O prazo para e execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) días, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-04199-DM ENIO: 103928/2022

PROCESSO: SOR-PRC-2022-04-199-DM
CONVEND: 013928/2022
PARECER JURIDICO: 102022
PRECURSO: 05 recursos necessános à execução do presente
Comvério são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a
Natureza da Despesa 4.4 4.05.10. 1- Transferências à Municipios
- Obras, Código 29 01-18 - Subsecretaria de Convérios com
Municípios e Entidades hão Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127, 2928 4477,000 Articulação Municipal e
Convério de Municípios, da doctação orgamentair do cornette
exercicio da SDRF/CMENO.
PRAZO: O parao para a execução do presente Convério será
de até 770 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data
de sua assinantara.

PNAZO: O prazo para a execução do presente Convénio será eta 1770 isetercitos e vinte) das, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 22712/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-04554-DM
CONVÉNIO: 1039110/2022
PARECER JURIDICO: 107/2012
PARECER JURIDICO: 107

exercicio da SDR/SCMENG. PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PRAZO. O prazo para a execução do presente Convehio será de até 720 (setecentos e vinte y das, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA 2.1712/2022
PROCESSO: SDR.PRC-2022-02188-DM
CONVENIO: 103913/2022
PARECER JURIDICO: 1172022
PARECER JURIDICO: 0 de VEDIDICO: 117202
PARECER JURIDICO: 0 tercentos mil reasis e o execudente de responsabilidade da prelettura .

RECURSO: So recusors necessários à execução do presente Convehio são originários do Testouro do Estado e rião onerar a Naturaza da Despesa 4.44.05 JU. 1 - Transferências à Municipios Cobras, Código 25:01.18 - Subsecretaria de Convehios com Municipios e Entidades has Grevanamentas, Programa de Irababo Resumido 04.127.2928 4477.000 Articulação Municipal e Consorticio de Municipios, da destação orgamentaria do corrente exercicio da SOR/SCIMENO.

PRAZO: O parao para a execução do presenta Convênio será.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de até 720 (setecentos e vinte de sua assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022

Justica e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTAURAÇÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTAMAS DO SCENERARIO DA JOSTIÇA E OPERANDA DE INSTALINAÇÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS \$1.00 p.m. of the superso and de decidancia de superso ato de discriminação per orientação sexual nos termos da Lei estadala nº 10.984/2001; INSTALIRE-SE processo administrativo em face de A. C.D.1. como incursos nos artigos 1º e 2º, inciso i da Lei estadala nº 10.984/2001, para a devida apuração do supostos ao atentatados e descriminandos, o curtossim, que o siglio processual seja mamido até decida final, na forma do artigo 6º da Lei estadual nº 10.1771/998.

SJC-PRC-202/2008/5 - Os autos tratam de deninicia de supostos atos de decidancia do por orientação sexual nos tempos de Lei estadual nº 10.1771/998.

SJC-PRC-202/2008/5 - Os autos tratam de deninicia de supostos atos de discriminação por orientação sexual nos tempos de Lei estadual nº 10.1771/998.

SJC-PRC-202/2008/5 - Os autos tratam de deninicia de supostos atos estados e de decida por orientação sexual nos tempos de decida por orientação sexual nos tempos de decida por orientação de processual seja mantido até decidad por orientação despensiblados previstas, determinando-se, outrossim, que o sigilo processual seja mantido até decidad final, na forma do artigo 54 da Lei estadual nº 10.1771/998.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADA-IMA

DE: 2-11-2022

estadual n° 10.1771/198.

DESPACHOS DO SECRETARIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DE: 7-11-2022

SIC-PRC-2022/00738 - Interessado: INSTITUTO XP - Assunto-Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos, A

rista do que consta dos autos, notadamente da manifestação
favorável da Comissão interna, inserta a fis. 10.9111 - SJCPAR202/000122-A, DEFIRO o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, Com validade de
07/11/10221 a 5001/12/25.

DE: 24-11-2022

SIC-PRC-2022/007664 - Interessado: Multiplicando Sonhos
- Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos
Humanos do Estado de São Paulo — CEDHESP e Certificado de
Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos.
A vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação
favorável da Comissão Interna, inserta às fis. 75/78 - SIC
PAR-2022 /000132-A, DEFIRO o pedido formulado pelo interressada, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento
de Entidade Promotora de Direitos Humanos.
DESPAR-100132-000132-A, DEFIRO o pedido formulado pelo interressada, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento
de Entidade Promotora de Direitos Humanos.
DESPAR-100132-000132-A, DEFIRO o pedido formulado pelo interressada, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento
de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de
24/11/2022 a 23/11/2023.

DESPAR-100 SECRETARIO EXECUTIVO, DE 19-12-2022

SK-VPC-2022/00702 - Instam os autos de acordo de coupensação celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermedio
de restados dos despos do da vista de São Paulo não Companhamento
da execução do dejeto em tela, LUIZ ORSATTI FILHO, RG n°
19.209.170-0.

